



GESTÃO
2009 / 2012

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI 676/2012

SÚMULA: Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE a receber por servidão de passagem exclusiva e perpétua a título oneroso de áreas de terras situadas no município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE a receber por servidão de passagem exclusiva e perpétua a título oneroso das áreas de terras urbanas e rurais situadas no município, conforme relação abaixo:

ÁREA DE TERRAS - URBANA							
Local	Proprietário (a)			Quadra/ Lote/ Matrícula	Área (m ²)	R\$ (m ²)	Valor Indenização
01	Maria Eliza Almeida Neto	Vicente	Elias	Q.37 – L.419 Mat.537	120	3,50	R\$ 420,00
02	Maria Eliza Almeida Neto	Vicente	Elias	Q.37 – L.420 Mat.537	120	3,50	R\$ 420,00



GESTÃO
2009 / 2012

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

03	Osmar de Rosa Amador	Q.34 – L.379 Mat.3.685	120	3,50	R\$ 420,00
04	Osmar de Rosa Amador	Q.34 – L.380 Mat.3.888	120	3,50	R\$ 420,00
SOMA.....					R\$ 1.680,00

ÁREA DE TERRAS - RURAL					
Local	Proprietário (a)	Matrícula	Área (m²)	R\$ (m²)	Valor Indenização
01	Andreza De Fátima dos Santos	1.059	227,67	1,50	R\$ 341,51
02	Andreza De Fátima dos Santos	1.291	227,67	1,50	R\$ 341,51
03	Dirceu A. Martins	3.864	1.527,21	1,50	R\$ 2.290,82
04	Paulo A. de Oliveira	3.901	455,34	1,50	R\$ 683,01
05	Jair Luiz da Silva	5.205	354,19	1,50	R\$ 531,29
06	Mauro K. Miyamoto	5.705	85,45	1,50	R\$ 128,18
07	Nobuyosi Hirose	6.076	289,69	1,50	R\$ 434,54
08	Mauro K. Miyamoto	7.000	446,69	1,50	R\$ 670,04



GESTÃO
2009 / 2012

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

09	Mauro K. Miyamoto	7.000	213,42	1,50	R\$ 320,13
	SOMA.....				R\$ 5.741,03
	TOTAL GERAL.....				R\$ 7.421,03

Art. 2º - As servidões de passagem exclusiva e perpétua referidas na presente lei tem como objetivo a regularização documental das áreas onde foram assentadas rede de esgoto - (emissário e interceptor)

Art. 3º - Ao Cessionário, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, nos termos da presente lei, fica permitido o livre acesso e passagem exclusiva e perpétua das áreas citadas no art. 1º, bem como realizar manutenção da rede de esgoto (emissário/interceptor) a qualquer momento e quando julgar necessário.

Art. 4º - O SAMAE pagará aos cedentes as importâncias descritas no artigo 1º.

Art. 5º - O pagamento estabelecido no art. 4º somente será quitado aos CEDENTES após a lavratura da necessária escritura pública de servidão exclusiva e perpétua de passagem a título oneroso.

Art. 6º - O SAMAE abrirá rubrica especial para atender as obrigações e as despesas decorrentes da aplicação da presente lei, fazendo as alterações orçamentárias necessárias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Odoval dos Santos, 21 de junho de 2012.



GESTÃO
2009 / 2012

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal